



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Luciano Braz

Indicação nº 75/2021

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
LUZIÂNIA – GO

**ENCAMINHE INDICAÇÃO**

Luziânia (GO): 16/07/2021

*Antônio Costa do Nascimento*  
Presidente

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal de Luziânia **Diego Vaz Sorgatto**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos **Daniel Rodrigues de Queiroz Neto**, a seguinte indicação:

**“Solicita estudo a fim de incentivar o plantio de árvores, a valorização de diversas espécies ambientais da nossa região por meio de políticas públicas, educação ambiental e também sua preservação”.**

**JUSTIFICATIVA**

O Centro-Oeste é abençoado predominante pelo cerrado, aqui, onde é popularmente conhecimento como Cerrado Federal - em referência a Capital Federal, localizada há alguns quilômetros-, o cerrado é o segundo maior bioma de extensão no território brasileiro, sendo a savana mais rica do mundo, o cerrado é o segundo maior bioma do país e atualmente ocupa aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) do território.

Contudo, o município de Luziânia, em sua Lei Orgânica art. 196, §1º, condiz que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

PROTOCOLO GERAL 1955/2021  
Data: 05/07/2021 - Horário: 16:19  
Legislativo - IND 1522/2021



### Gabinete do Vereador Luciano Braz

Para assegurar a efetividade desse direito cabe ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; proteger a fauna e a flora, vedados na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade, fiscalizando a extração e consumo de suas espécies e subprodutos.

As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Sendo assim, solicita-se estudo a fim de incentivar o plantio de árvores, a valorização de diversas espécies ambientais da nossa região por meio de políticas públicas, educação ambiental e também sua preservação.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

*Luciano Braz*  
LUCIANO BRAZ  
Vereador

